ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR

VEREADOR NILTON SOUZA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 38/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA,** Senhor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO,** solicitando a seguinte providência:

- **A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇO, bem como o ASFALTAMENTO da Rua Leide Laura, localizada no Bairro Jardim Santana, neste Município de Porto Velho/RO.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre das condições precárias em que se encontra a referida via pública, a qual apresenta acúmulo de vegetação e ausência de pavimentação adequada, ocasionando transtornos aos moradores e dificultando o tráfego de veículos e pedestres. Além disso, a situação coloca em risco a segurança e a saúde da população local, especialmente em períodos chuvosos, quando o acesso se torna ainda mais comprometido. A execução dos serviços de limpeza, roço e posterior asfaltamento contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, das condições sanitárias e da qualidade de vida dos moradores do bairro.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***XXXVI- promover os seguintes serviços:***
> ***b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;***

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> *§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no* ***prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 06/02/2026.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AB40F08C

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 06/02/2026, 11:19:18

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AB40F08C